

Critérios para a realização do 11º Consinsprev

Para eleição dos delegados

O critério para eleição de delegados ao Congresso Estadual será na proporção de um delegado para cada cinco presentes na assembleia local, com fração de três, sendo necessário um quorum mínimo de cinco presentes na assembleia ativos ou aposentados.

Todos os participantes da assembleia deverão informar na lista de presença sua matrícula Siape ou matrícula funcional (estadual e municipal).

O servidor não poderá assinar em mais de uma lista de assembleia.

Locais de trabalho com menos de cinco trabalhadores podem unir-se a outros locais de trabalho para dar o quorum.

Para eleição dos observadores e suplentes

Poderão ser eleitos na proporção 20% dos delegados eleitos. Por exemplo, se um local de trabalho eleger 10 (dez) delegados poderá eleger até 2 (dois) observadores e 2 (dois) suplentes.

Nas unidades de Saúde em que houver apenas servidores municipais e/ou estaduais também poderão ser eleitos os 20% de observadores. Exemplo: assinaram a lista de presença 25 servidores do Estado/Município. O local terá direito a cinco delegados e um observador. Neste caso, poderá enviar um observador.

Para participação dos suplentes

Os suplentes eleitos em assembleia somente participarão do 11º Consinsprev no caso da ausência dos delegados ou caso tenha sido eleito observador também.

Participação de dependentes

O Sinsprev/SP garantirá acomodação para os filhos de participantes eleitos ao 11º Consinsprev, até 12 anos, mediante apresentação da ficha de inscrição e de documento de identificação enviados junto com a ata da eleição delegados.

Orientações gerais

Todos os delegados, observadores e suplentes deverão preencher ficha de inscrição e encaminhá-la junto com a ata da assembleia local.

Casos omissos deverão ser resolvidos pela comissão organizadora.